

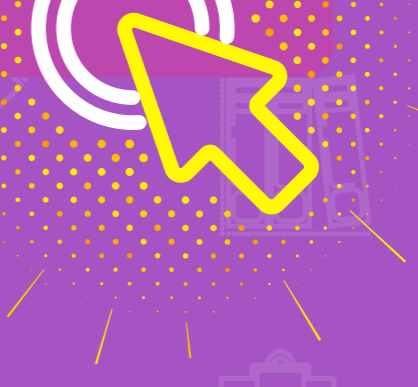
# MEI: Passo a passo para baixa do cadastro MEI.

Caso não esteja mais atuando como MEI ou deseje fechar o negócio, será possível solicitar a baixa do cadastro do MEI de forma rápida, fácil e simples através do site [gov.br/mei](http://gov.br/mei).

## Confira o passo a passo a seguir!

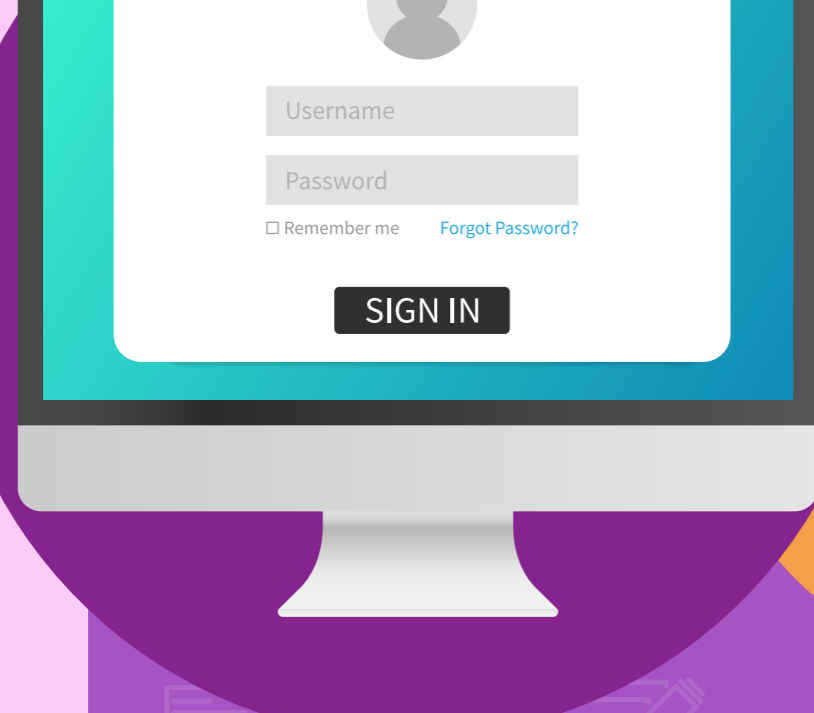
1

**Acesse o site** e solicite a baixa do MEI.



2

Você precisará dos dados da sua conta de acesso único do governo (conta gov.br). **Entre com o seu CPF e a sua senha.**



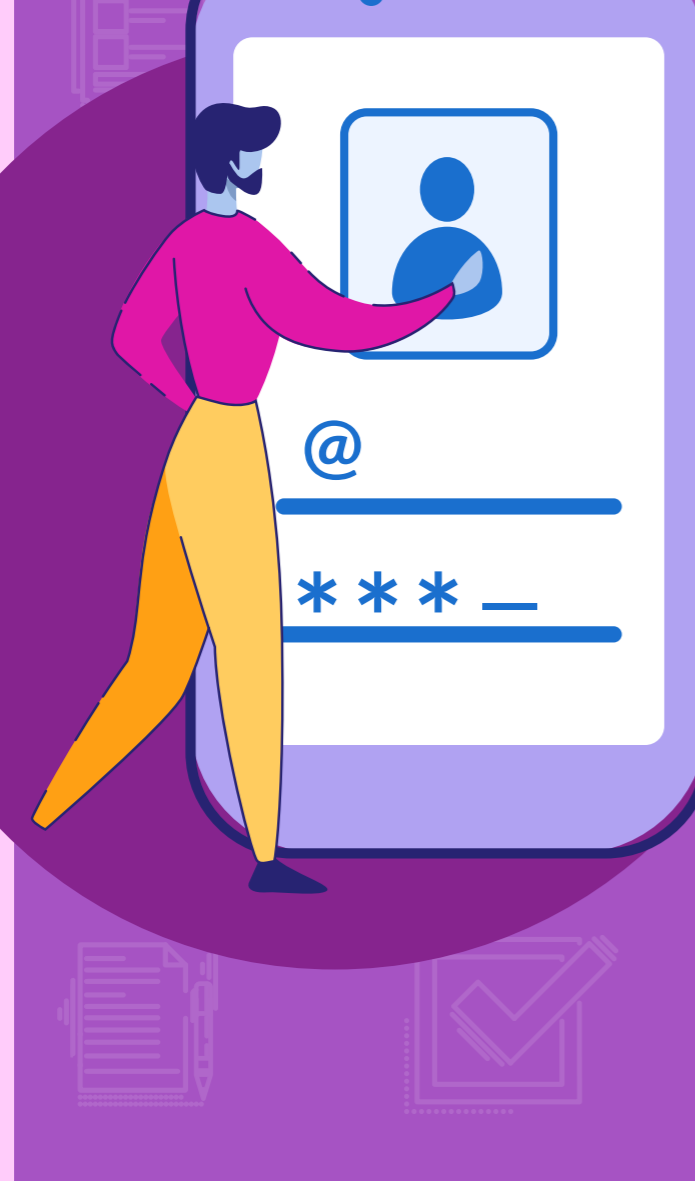
3

Para fazer a solicitação, você precisa do seu Código de Acesso Simples Nacional. Caso você não o possua ou não se lembre poderá gerar um código novo, clicando aqui.



4

Digite o número do CNPJ, do CPF e os caracteres que aparecerão para você e clique em "Validar". **Você receberá um código de doze dígitos que deverá ser utilizado para acessar o serviço de solicitação de baixa do MEI, conforme o passo anterior.**



5

Você terá acesso ao formulário de solicitação de baixa do MEI. **Revise todos os dados** para conferir se estão corretos.



6

Ao fazer a confirmação da baixa, escolha a opção de **emitir o CCMEI** de baixa.



7

Após fazer a baixa, é necessário deixar tudo em dia, **quitando todos os débitos em aberto** dos Documentos de Arrecadação Simplificado (DAS-MEI) e fazendo a **Declaração Anual de Simples Nacional Situação Especial**.



Lembre-se! O pagamento do DAS é obrigatório desde o mês de inscrição até o mês da baixa do MEI. Mesmo estando com débitos, o MEI pode dar baixa e pagar a dívida em nome da pessoa física.

A baixa do registro, sem quitação dos débitos, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados do titular, pessoa física, os valores devidos.

Fique atento também que a DASN-SIMEI, quando feita a baixa, **deverá ser feita com referência ao ano em que o MEI foi baixado**, de acordo com os seguintes prazos especiais:

30 de junho, caso a baixa tenha sido realizada até o dia 30 de abril **do mesmo ano**.

Até o último dia do mês subsequente à baixa, caso ela tenha sido realizada entre 1º de maio e 31 de janeiro.



Então, como exemplo, se temos uma solicitação de baixa no dia **20 de março de 2021**, a DASN-SIMEI dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021 devem ser entregues até o dia **30 de junho de 2021**.

Agora, se a baixa foi feita no dia **20 de dezembro de 2020**, o prazo para entregar a DASN-SIMEI do ano de 2020 será até o **último dia de janeiro de 2021**.

Aconselhamos que, para se certificar de que não há pendência ao realizar a baixa, **acesse a opção "Consulta Extrato/Pendências", no site gov.br/MEI, em serviços para quem é MEI. Lá, você pode verificar se há algo em aberto nos pagamentos do DAS, na entrega da DASN-SIMEI ou qualquer outro débito.**



Tenha em mente que a **solicitação de baixa é permanente e não pode ser revertida!** Por isso, verifique se essa é a melhor decisão antes de fazer a solicitação.

**Acesse nosso site e redes sociais** e conheça outros conteúdos que elaboramos para o MEI.

